



PORTARIA CRBio-10 N° 17, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de Patrimônio

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 10ª REGIÃO - CRBio-10, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIV do art. 14 da Resolução CFBio nº 729/2025.

Considerando o estabelecido na 03ª Reunião da Diretoria, de 18 de fevereiro de 2025, que estabeleceu a composição da CP.

Considerando o deliberado na 1ª Reunião Ordinária da Plenária do CRBio-10, de 13 de março de 2025, que referendou a composição estabelecida pela Diretoria.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Patrimônio (CP), com natureza de Comissão Permanente, que tem por objetivo zelar pela gestão, conservação e controle dos bens patrimoniais da instituição, garantindo sua correta utilização, registro e manutenção. Além disso, a comissão busca assegurar a transparência e a eficiência na administração do patrimônio, promovendo a integridade e a adequação dos bens às necessidades institucionais.

Art. 2º A CP será composta pelos seguintes membros:

I - Francys Lacchine Santos, que atuará como Coordenador;

II - Esdra Bernardo de Souza Vedova Secretário;

III - Grazielli de Paula Pirovani, que atuará como Vogal.

Art. 3º São atribuições da CP:

I - gerir e controlar os bens patrimoniais da instituição, assegurando seu correto registro, movimentação e destinação;

II - acompanhar a incorporação de bens móveis e imóveis;

III - avaliar os encaminhamentos envolvendo a alienação, doação e empréstimo de bens móveis e imóveis, em obediência ao que determina a norma legal.

IV - fiscalizar a conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis, garantindo sua adequada utilização e prolongamento da vida útil;

V - realizar inventários periódicos do patrimônio institucional, verificando a existência, o estado e a localização dos bens;



**Conselho Regional
de Biologia da 10ª Região**



VI - elaborar relatórios e pareceres sobre a gestão patrimonial, promovendo a transparência e a eficiência na administração dos recursos institucionais.

Art. 4º Para atender as finalidades da Comissão, serão realizadas reuniões ordinárias anuais ou de acordo com a demanda, e quando necessário, extraordinárias.

Art. 5º Fica delegada a competência de convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da CP ao Presidente da referida comissão, conforme periodicidade mínima estabelecida no art. 4º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de abril de 2025.

Idalucia Schimith Bergher
Presidente CRBio-10

Daniel Gosser Motta
Vice-Presidente CRBio-10

Paulo Roberto de Jesus Filho
Secretário CRBio-10

Luana Zamprogno
Tesoureira CRBio-10